



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 23 / 05 / 18
DATA 23 / 05 / 18

Secretaria (a) Administração

CONTRATO Nº. 178 2018.

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE
01 (um) Veículo automotor 0 KM, passageiros
com capacidade de 16 lugares, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
do Município de Mairipotaba-GO, na forma que
segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-
24, com sede à Rua João Manoel, nº 83, Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO,
neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- FMS, senhor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, portador do CPF nº.
565.304.121-15, CI nº. 2235792 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, aqui
denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **NAVESA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº.
16.900.062/0003-51, estabelecida a Rua Castelo Branco nº 3.081 na Cidade de
Goiânia-GO, representada pelo senhor **EUREDES VIEIRA DE SOUSA JUNIOR**
portador da CI nº. 1.465.148, CPF n. 460.868.896-00, residente e domiciliado em
Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018 datado de 14/05/2018, regido pela Lei Federal
nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente,
homologada pelo Gestor do FMS, em 18 de Maio de 2018, que é parte integrante do
presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, passageiros com
capacidade de 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde do Município de Mairipotaba-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo
de Referencia e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta
e Cinco Mil Reais), a serem pagos mediante a emissão de fatura.

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura
emitida pela concessionária/fabricante/montadora, diretamente em nome do Fundo
Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, para fins de realização do primeiro
emplacamento do veículo, que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Veículo e respectivo quantitativo fornecido;
- Preço unitário e total do veículo fornecido;
- Preço total global líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



2.3 - Os pagamentos serão realizados em 04 (Quatro) parcelas.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do veículo deverá ser feita em até 20 (Vinte) dias após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante. O veículo deverá obrigatoriamente ser faturado pela concessionária/fabricante/montadora diretamente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, para fins de realização do primeiro emplacamento do veículo;

4.2 – O veículo será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

4.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 – Todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2018.

5.2 – A data base do contrato é o dia 18 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



6.1 – As despesas, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.

6.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2018, assim classificados: nº 05.19.10.301.1001.1.016.4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - Terá como Gestora a Sra **FABIANA ALVES DOS SANTOS** CPF: nº 819.644.981-04, nomeada pelo Decreto nº 841/2017 de 02 de janeiro de 2017

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir o veículo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículo, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo o em parte, o veículo em desacordo com o contrário;

i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – O Gestor Municipal reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 18 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24

Contratante

NAVESA VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 16.900.062/0003-51

Contratada

Testemunhas:

1 - Alessandra Alves da Silva CPF 033.239.651-75

2 - Adriano P. da S. Menezes CPF 026.792.911-07

Trabalhando Juntos, Construimos História

ADM.: 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 178/2018 de 18/05/2018

Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, passageiros com capacidade de 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS E NAVESA VEICULOS LTDA.**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS
Contratada – NAVESA VEICULOS LTDA

O objeto deste Contrato é Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, passageiros com capacidade de 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 009/2018, em especial o contrato n. 178/2018, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS.**

A Aquisição dar-se-á mediante requisição, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pela Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, passageiros com capacidade de 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, previsto o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; nº 05.19.10.301.1001.1.016.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 18 dias do mês de Maio de 2018.

ADM.: 2017/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24
Contratante

NAVESA VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 16.900.062/0003-51
Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 23/05/2018.

Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração